

E-PROTOCOLO

N.º 20.617.786-1

DATA: 15/06/2023

N.º 20.630.387-5

DATA: 19/06/2023

N.º 20.283.212-1

DATA: 31/03/2023

N.º 20.655.107-0

DATA: 23/06/2023

PARECER CEE/BICAMERAL Nº 261/2023

APROVADO EM: 08/11/2023

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL
CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE
NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS:

COLÉGIO ESTADUAL DO CAMPO MONSENHOR MIGUEL JOSÉ MICKOSZ –
ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – QUITANDINHA.

COLÉGIO ESTADUAL MILTON CARNEIRO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E
PROFISSIONAL – CURITIBA.

COLÉGIO ESTADUAL SAGRADA FAMÍLIA – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO,
NORMAL E PROFISSIONAL – CAMPO LARGO.

COLÉGIO ESTADUAL MÁRCIA VAZ TOSTES DE ABREU – ENSINO
FUNDAMENTAL E MÉDIO – SÃO JORGE DO IVAÍ.

ASSUNTO: Pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino
Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino
referidas.

RELATORES: OZÉLIA DE FÁTIMA NESI LAVINA, MARIA HELENA ORTEGA e
CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS.

EMENTA: Renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas. Parecer favorável. Os prazos estão especificados nos quadros indicados no Voto. Determinações à mantenedora e às instituições de ensino citadas para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, em especial à manutenção dos Certificados de Conformidade e das Licenças Sanitárias, atualizados.

E-PROTOCOLO N.º 20.617.786-1 e OUTROS

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, encaminhou a este Conselho os expedientes protocolados nos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, de interesse das instituições de ensino referidas neste Parecer, para os quais solicitaram a renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

As instituições de ensino referidas possuem os respectivos credenciamentos para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

As respectivas Comissões de Verificação, regularmente constituídas por Atos Administrativos, dos respectivos Núcleos Regionais de Educação, após verificação *in loco*, emitiram os seus respectivos Relatórios Circunstanciados.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou os respectivos Relatórios Circunstanciados das Comissões de Verificação, elaborados pelos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná e emitiram os respectivos Pareceres Técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

II - MÉRITO

Trata-se dos pedidos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulos V da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

As respectivas Comissões de Verificação, seguindo as determinações da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, analisaram os documentos das instituições de ensino citadas e efetuaram a verificação *in loco*, constataram a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e condições pedagógicas, para a renovação do reconhecimento dos referidos cursos e emitiram seus Relatórios Circunstanciados.

E-PROTOCOLO N.º 20.617.786-1 e OUTROS

As respectivas Matrizes Curriculares dos cursos referidos atendem as normas deste Conselho, constam nos protocolados e os seus docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

As Licenças Sanitárias e os Certificados de Conformidade das instituições de ensino aqui referidas estão vigentes ou expiraram com os processos em trâmite e constam nos protocolados.

As Chefias dos respectivos Núcleos Regionais de Educação do Paraná, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificaram as informações contidas nos seus Relatórios Circunstanciados e registraram o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e dos demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Por decisão da Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e da Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, a fim de otimizar a tramitação dos processos, faz-se necessário unificar as datas de vencimento dos atos regulatórios, conforme especificado no quadro do Voto.

Em síntese, após análise destes protocolados, constatou-se que as instituições de ensino referidas neste Parecer, apresentam condições básicas para a renovação do reconhecimento dos seus cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio.

III - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino aqui referidas, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme os quadros abaixo:

E-PROTOCOLO N.º 20.617.786-1 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. o Campo Monsenhor Miguel José Mickosz – EF M	Quitandinha/ Área Metropolitana Sul	N.º 4624/2021 de 30/09/2021, de 26/10/2021 a 25/10/2031.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio N.º 4624/2021 de 30/09/2021, de 01/01/2019 a 31/12/2023.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 01/01/2024 a 31/12/2028.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E. Milton Carneiro – EF M P	Curitiba/ Curitiba	N.º 7066/2022 de 04/11/2022, de 16/01/2023 a 31/12/2024.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 1450/2020 de 05/05/2020, de 01/01/2018 a 31/12/2023.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 01/01/2024 a 31/12/2028.
			Ensino Médio N.º 1450/2020 de 05/05/2020, de 01/01/2019 a 31/12/2023.	

E-PROTOCOLO N.º 20.617.786-1 e OUTROS

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Sagrada Família – EF M N P	Campo Largo/ Área Metropolitana Sul	N.º 3848/2018 de 14/08/2018, de 19/03/2019 a 19/03/2024.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio N.º 62/2019 de 29/01/2019, de 19/05/2018 a 19/05/2023.	Ensino Fundamental, anos finais e Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 20/05/2023 a 19/05/2028.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RENOVAÇÃO DE RECONHECIMENTO DO CURSO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
C. E Márcia Vaz Tostes de Abreu – EF M	São Jorge do Ivaí/ Maringá	N.º 6827/2022 de 28/10/2022, de 07/03/2022 a 07/03/2032.	Ensino Fundamental, anos finais N.º 2323/2020 de 22/06/2020, de 12/04/2018 a 11/04/2023.	Ensino Fundamental, anos finais Excepcionalmente De: 12/04/2023 a 11/07/2028.
			Ensino Médio N.º 4006/2019 de 17/10/2019, de 11/07/2018 a 11/07/2023.	Ensino Médio Prazo: 05 anos De: 12/07/2023 a 11/07/2028.

E-PROTOCOLO N.º 20.617.786-1 e OUTROS

A mantenedora e as instituições de ensino referidas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 04/2021, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção dos seus Certificados de Conformidade e das suas Licenças Sanitárias, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição dos atos de renovação do reconhecimento dos cursos do Ensino Fundamental, anos finais e do Ensino Médio, das instituições de ensino referidas neste Parecer.

É o Parecer.

Ozélia de Fátima Nesi Lavina
Relatora

Maria Helena Ortega
Relator

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Relatora

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 08 de novembro de 2023.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente em exercício